

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 093 /2022

cria o auxílio fardamento para aquisição de uniforme operacional para os guardas legislativos da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Cria o Auxílio Fardamento para aquisição de uniforme operacional (ajuda de custo), a ser pago aos Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina, que estejam de maneira regular exercendo suas atividades diárias.

Parágrafo Único. Mediante a percepção do Auxílio Fardamento previsto no *caput* deste artigo, ficam os Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina obrigados a adquirir, com tal verba, as peças que compõem o uniforme operacional dentro dos padrões estabelecidos, conforme Anexo I.

Art. 2º O Auxílio previsto no artigo 1º terá como referência a remuneração base dos Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina, à razão de R\$ 1.314,00 (Hum mil, trezentos e quatorze reais), atualizado conforme a revisão geral anual, e pago anualmente em parcela única, na folha de pagamento do mês de fevereiro.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro pagamento será efetuado no mês posterior à aprovação deste Projeto de Lei.

§ 2º Os demais pagamentos do Auxílio serão pagos no mês de fevereiro de cada exercício financeiro.

§ 3º Aos servidores que estejam afastados a qualquer título e retornem ao serviço, que por estes motivos não tenham percebido o Auxílio Fardamento no mês próprio, poderão recebê-lo a qualquer tempo, desde que requereiram formalmente à Presidência da Câmara Municipal de Colatina.

§ 4º O valor referente ao benefício concedido será destacado na folha de pagamento do servidor como "Auxílio Fardamento".

Art. 3º O Auxílio criado por esta Lei não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias e nem do Imposto de Renda.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003200310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 4º Em caso de dano ao uniforme operacional, que importe em sua inutilização, o servidor somente fará jus a indenização complementar após conclusão do devido processo administrativo, que visará apurar todas as circunstâncias fáticas e de direito atinentes ao fato, em que deverá comprovar a existência de nexos causal entre o dano do uniforme e o exercício da função pública.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese do dano previsto no *caput* deste artigo, os Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina farão jus a um Auxílio complementar no valor correspondente de até 50% (cinquenta por cento) do previsto no artigo 2º.

Art. 5º Considera-se uniforme operacional, para efeito desta Lei, as peças constantes nas descrições contidas no Anexo I, com suas respectivas especificações, que são indispensáveis ao exercício da atividade.

Parágrafo Único. O Guarda Legislativo é obrigado sempre a se apresentar para ao serviço com uniforme completo e em bom estado (não desbotado, com costuras perfeitas e etc).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Junho de 2022.

Mesa Diretora

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

DARIO RUDIO JUNIOR
Vice-Presidente

WANDERSON RODRIGUES
1º Secretário

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
2ª Secretária



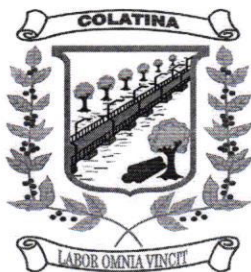


Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Camisa tática – tecido poly ripstop ou ripstop, costura reforçada, bordado com “nome + tipo sanguíneo + guarda legislativo + brasão do Município de Colatina + bandeira do Estado do Espírito Santo”.
02	Camiseta de malha fria ou algodão, costura reforçada, bordado com “nome + tipo sanguíneo + guarda legislativo + brasão do Município de Colatina + bandeira do Estado do Espírito Santo”.
03	Calça tática – Poly Ripstop ou ou ripstop, costura reforçada.
04	Cinto tático.
05	Bota tática (Coturno) cano logo ou cano curto.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina que tem por objeto criar Auxílio Fardamento para aquisição de uniforme operacional para os Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina.

A presente justificativa se dá em razão da grande dificuldade de se conseguir uma empresa que se proponha a fabricar e confeccionar os uniformes operacionais em pequenas quantidades, haja vista que somente são compradas as matérias primas (tecidos) em grandes quantidades, não sendo viável para os fabricantes permanecer com o restante do material adquirido e não utilizado na confecção dos uniformes para os Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina.

Outro motivo que justifica a aquisição dos uniformes operacionais é a necessidade de os Guardas Legislativos do Poder Legislativo Municipal estarem devidamente uniformizados e identificados em suas atividades diárias, tanto para o público geral, quanto para os Vereadores e servidores desta Casa de Leis.

Pelos motivos acima aludidos, apresentamos à presente Proposição de Lei à apreciação dos estimados Parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação. Contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores submetemos à apreciação de Vossas Excelências. É a justificativa.

Sala das Sessões, 07 de Junho de 2022.

Mesa Diretora


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

DARIO RUDIO JUNIOR
Vice-Presidente


WANDERSON RODRIGUES
1º Secretário


KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
2ª Secretária





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA-ECONÔMICA

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Auxílio Fardamento para aquisição de uniforme operacional (ajuda de custo), a ser pago aos Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2022 e os dois exercícios subsequentes (2023 e 2024), conforme determina o inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Anexo abaixo.

IMPACTO FINANCEIRO PARA RECEBIMENTO DO AUXILIO FARDAMENTO

Guarda Legislativo

	2022	2023	2024
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO		2.890,80	3.153,60
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO	2.628,00		
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
13º Salário			
TOTAL	2.628,00	2.890,80	3.153,60





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PREVISÃO FOLHA DE PAGAMENTO (MÉDIA DOS 5 MESES)

	2022	2023	2024
JANEIRO	298.190,75	339.139,53	373.053,48
FEVEREIRO	316.146,88	342.030,33	376.207,08
MARÇO	313.611,82	339.139,53	373.053,48
ABRIL	297.256,41	339.139,53	373.053,48
MAIO	311.337,42	339.139,53	373.053,48
JUNHO	310.936,66	339.139,53	373.053,48
JULHO	310.936,66	339.139,53	373.053,48
AGOSTO	308.308,66	339.139,53	373.053,48
SETEMBRO	308.308,66	339.139,53	373.053,48
OUTUBRO	308.308,66	339.139,53	373.053,48
NOVEMBRO	308.308,66	339.139,53	373.053,48
DEZEMBRO	308.308,66	339.139,53	373.053,48
13º Salário	308.308,66	339.139,53	373.053,48
Abono de Natal	108.000,00	118.800,00	130.680,00
TOTAL	4.116.268,56	4.411.704,69	4.852.848,84

SALDO DOTAÇÃO	2022	2023	2024
TOTAL	4.500.000,00	4.950.000,00	5.445.000,00





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador da despesa, **DECLARO**, existir recursos suficientes para conceder o Auxílio Fardamento para aquisição de uniforme operacional (ajuda de custo), a ser pago aos Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina, na forma desta Lei, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nesta Lei para o exercício atual e para os 02 (dois) exercícios subsequentes (2023 e 2024), estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Colatina – ES, 07 de Junho de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

